

Regulamentação de Atividades Complementares nos Cursos de Administração e Ciências Contábeis do UNISALESIANO

“As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.” (Art. 8º: Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Superior – Resolução N° 1, de 02 de fevereiro de 2004).

“As Atividades Complementares constituem-se componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.” (Parágrafo Único: Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Superior – Resolução N° 1, de 02 de fevereiro de 2004).

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º: O presente regulamento tem por finalidade regradar as Atividades Complementares, para os cursos de Administração e de Ciências Contábeis do UNISALESIANO.

Artigo 2º: Compreende-se como Atividade Complementar toda e qualquer atividade não prevista entre as atividades e componentes curriculares obrigatórias do currículo pleno dos cursos de Administração e de Ciências Contábeis, desde que adequada à formação acadêmica e ao aprimoramento pessoal e profissional do futuro bacharel em Administração e em Ciências Contábeis.

Artigo 3º: Os alunos dos cursos de Administração e de Ciências Contábeis deverão desenvolver, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas de Atividades Complementares, validadas nos 7º e 8º semestres, sendo o cumprimento desta carga horária imprescindível para sua colação de grau.

Artigo 4º: As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas em qualquer semestre ou período letivo, inclusive no período de férias escolares, dentro ou fora do turno regular das aulas, sem prejuízo, no entanto, de qualquer das atividades de ensino ministradas nos cursos de Administração e de Ciências Contábeis. No entanto, serão validadas nos 7º e 8º semestres, no período das segundas provas bimestrais.

Parágrafo Único: Na execução das atividades complementares, o aluno deverá cumprir pelo menos 3 modalidades dentre as previstas nesse regulamento, visando a diversificação de experiências úteis à compreensão holística da profissão e pesquisa acadêmica.

CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 5º: A carga horária das Atividades Complementares integrantes nos currículos dos cursos de Administração e de Ciências Contábeis, será validada por aluno regularmente matriculado nos 7º e 8º semestres.

Artigo 6º: Consideram-se Atividades Complementares aquelas promovidas pelos cursos de Administração e de Ciências Contábeis do UNISALESIANO, ou por qualquer outra instituição pública ou privada, classificadas nos seguintes grupos:

- I. Atividades de Iniciação Científica;
- II. Visitas Técnicas;
- III. Atividades de Extensão;
- IV. Estágio Extracurricular;
- V. Aproveitamento em Componentes Curriculares Pertencentes a Outros Cursos Superiores;

Artigo 7º: O aproveitamento das Atividades de Iniciação Científica, desenvolvida sob supervisão docente, será efetivado da seguinte forma:

- I. Apresentação de trabalhos em eventos científicos específicos ou profissionais dentro e fora do UNISALESIANO: 10 (dez) horas por trabalho, desde que publicados em Anais;
- II. Trabalhos científicos publicados em periódico de circulação local, regional ou nacional: 10 (dez) horas por trabalho;

- III. Livros ou capítulos de livros publicados, desde que coordenados ou orientados por docentes do UNISALESIANO: 40 (quarenta) horas por trabalho;
- IV. Trabalho científico (artigo), originário do Trabalho de Conclusão de Curso, submetido a Revista Universitária do UNISALESIANO: 20 horas;
- V. Trabalho científico desenvolvido na disciplina de Administração Financeira e Orçamentária II: 20 horas;
- VI. Plano de Negócio desenvolvido nas disciplinas de Tópicos Especiais em Administração e Empreendedorismo: 20 horas;
- VII. Trabalho de Planejamento Tributário, desenvolvido na disciplina de Gestão Tributária: 10 horas.

Artigo 8º: O aproveitamento das visitas técnicas (viagens para conhecer empresas como a Natura, Coca Cola, SENAI, Duratex etc... bem como empresas locais como o Grupo JBS, assim como a tribunais do estado, bolsas de valores, conselhos federais e regionais de administração e contabilidade, etc) se dará mediante supervisão dos docentes dos cursos e será equivalente à 10 horas por visita.

Artigo 9º: As atividades de extensão, sob a forma de cursos ou serviços, aprovadas pelo conselho de curso, serão validadas da seguinte forma:

- I. Participação em atividades promovidas pelo UNISALESIANO ou por outra Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo MEC: 100 (cem) por cento da carga horária da atividade, de acordo com avaliação do Coordenador de Curso, observado o limite de 40 horas;
- II. Participação em cursos de extensão universitária promovidos pelo UNISALESIANO ou por outra Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo MEC: 100 (cem) por cento da carga horária, de acordo com avaliação do Coordenador de Curso, observado o limite de 40 horas;
- III. Participação em programas ou projetos de serviço comunitário e ou de promoção social, patrocinados, promovidos ou reconhecidos pelo UNISALESIANO ou por organizações filantrópicas: 50 (cinquenta) por cento

do total da carga horária presencial, atestada, de acordo com a avaliação do Coordenador do Curso, observado o limite de 40 horas;

- IV. Participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional: 100 (cem) por cento do total de horas do evento, de acordo com avaliação do Coordenador do Curso, observado o limite de 40 horas;
- V. Participação ou trabalho na Empresa Júnior: 15 (quinze) horas por semestre letivo de acordo com avaliação do Coordenador de Curso, observando o limite de 40 (quarenta) horas.
- VI. Participação, com frequência e aprovação em cursos de idiomas, comunicação e expressão e de informática, desde que haja relação direta com os componentes curriculares teóricos cursados; que tenha finalidades pedagógicas e cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de componente curricular ou aproveitamento de estudos: 70 (setenta) por cento da carga horária total, de acordo com a avaliação do Coordenador de Curso, observado o limite de 30 horas;
- VII. O comparecimento comprovado a sessões públicas de defesa de trabalho de conclusão de curso do UNISALESIANO e em Faculdades de Administração, de Ciências Contábeis e de Gestão Ambiental, de defesa de dissertações de Mestrado ou de teses de Doutorado na área de Administração, Ciências Contábeis, Gestão Ambiental ou áreas afim. Para cada comparecimento deverá ser apresentado breve relatório (avaliado pelo Coordenador, podendo ser aprovado ou não), atribuindo-se carga horária de duas (TCC), três (Dissertação de Mestrado) ou cinco horas (Tese de Doutorado), respectivamente, conforme a espécie dos trabalhos acima indicados. Para que o comparecimento seja comprovado, o aluno deverá apresentar um documento vistado pelo Coordenador da Banca, juntamente com o relatório acima citado;
- VIII. Atuação como Presidente e Vice-Presidente de sala: 10 horas, observado o limite de 10 horas;

- IX. Representar o UNISALESIANO em eventos diversos: 5 horas, observado o limite de 10 horas;
- X. Participar de Avaliações institucionais: 5 horas, observado o limite de 10 horas;
- XI. Doar sangue: cada 3 doações, contabilizar-se-á 10 horas, observado o limite de 20 horas;
- XII. Auxiliar a Coordenação na organização e recepção em eventos promovidos pelo UNISALESIANO: 5 horas, observado o limite de 15 horas.

Art. 10: O aproveitamento dos Estágios extracurriculares desenvolvidos com duração mínima de 3 (três) meses e que tenham por finalidade o desenvolvimento das competências e habilidades do curso, serão avaliados pelo Coordenador de Curso de acordo com o seguinte critério, observado o limite de 40 (quarenta) horas:

- I. Estágio extracurricular de 4 horas diárias: 18 (dezoito) horas;
- II. Estágio extracurricular de 6 horas diárias: 24 (vinte e quatro) horas; e,
- III. Estágio extracurricular de 8 horas diárias: 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo Único: A integralização do valor de horas do estágio extracurricular no histórico do aluno será efetuada mediante a entrega de relatório vistado pelo supervisor da empresa responsável, contendo a descrição detalhada das atividades realizadas e o contrato do estágio.

Art. 11: O aproveitamento de componentes curriculares pertencentes a outros cursos superiores, de graduação ou seqüenciais, do próprio UNISALESIANO ou de outras instituições de ensino superior, relacionadas a temática da Administração, Contabilidade e Gestão Ambiental devidamente reconhecidas pelo MEC, cursadas com aproveitamento e frequência mínima obrigatória, que não tenham sido utilizadas para aproveitamento de componente curricular pertencente a matriz do curso, com aproveitamento de até 50 (cinquenta) por cento da respectiva carga horária, de acordo com avaliação do Coordenador de Curso.

CAPÍTULO III – VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 12: A validação das Atividades Complementares é atribuição do Coordenador do Curso ou de um professor para tanto designado, sendo a a Coordenação do Curso o órgão competente para processar e controlar o registro dessas atividades complementares depois de verificada sua compatibilidade com as regras do presente regulamento.

Art. 13: A validação das Atividades Complementares será requerida pelo graduando interessado, em formulário próprio disponibilizado no *site* da instituição, assinado e instruído com comprovante de frequência e com todas as demais provas inerentes às exigências formais e materiais de cada uma das temáticas dos grupos e sub-grupos.

Parágrafo Único: Os requerimentos de validação e registro de atividades complementares deverão ser apresentados por aluno nos 7º e 8º semestres, no período destinado às segundas provas bimestrais.

Art. 14: Será respondido em decisão fundamentada do Coordenador de Curso, no prazo de quinze dias úteis, pedido ou consulta, formalmente justificados, em que o graduando interessado indaga se determinada atividade complementar que deseja desenvolver se insere no elenco dos grupos ou dos sub-grupos do presente Regulamento.

Art. 16: As Atividades Complementares serão consolidadas em formulário individual do aluno, nos 7º e 8º semestres, no período das segundas provas bimestrais, com registro sucinto da atividade, conforme o grupo e sub-grupo de atividades bem como os percentuais e quantidades de horas determinados nos diversos artigos expressos nesta Resolução para fins de registro como atividade complementar a ser anotado pela Coordenação do curso.

Parágrafo único. Após a conferência e consolidação das atividades, as informações serão fornecidas ao Controle Acadêmico para registro e inserção no histórico escolar.

Art. 17: Os alunos que ingressarem nos cursos de Administração e de Ciências Contábeis, vindos por transferência de outras instituições, poderão ter aproveitamento integral da carga horária em atividades complementares que já tenha sido devidamente computada em seu

histórico ou documento equivalente, segundo as normas vigentes na instituição de origem. Caso não tenha, terá que cumprir a carga horária estipulada nessa regulamentação.

Art. 18: Não serão computadas as atividades ocorridas no período em que o aluno estiver com sua matrícula trancada nos cursos de Administração e de Ciências Contábeis.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20: Casos omissos serão decididos pela Coordenação do Curso.

Art.21: Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Máris de Cássia Ribeiro Vendrame
Coordenadora do Curso de Administração

André Ricardo Ponce dos Santos
Coordenador do Curso de Ciências Contábeis